

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

18 de Setembro de 2020

ANO XVIII

EDIÇÃO Nº 1227



EDIÇÃO Nº 1227

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL
OFICIAL



RIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2642/2020

ATUALIZA OS PROTOCOLOS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as alterações e adequações do Protocolo de Conduta (Jogo Seguro), que versa sobre as atividades e práticas do Futebol da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ), sendo referencial para o retorno do Campeonato Carioca de Futebol;

CONSIDERANDO o Guia Médico de Retorno às atividades do Futebol Brasileiro, produzido pela Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em conformidade com as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde do Brasil (MS), do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Associação Médica Brasileira (AMB);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47112/2020 (Inciso III do art. 6º), autorizado pela Secretaria Estadual de Saúde, onde fica autorizada a prática de esportes de Alto Rendimento, incluindo o Futebol.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o início do Campeonato de Futebol Amador, nos estádios municipais e/ou similares.

Art. 2º O atleta deverá obedecer rigorosamente, os critérios estabelecidos nos Anexos I e II do Protocolo de Segurança para a prática do Futebol e da Assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2642/2020

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA A PRÁTICA DO FUTEBOL (COVID-19)

- I. Os ambientes dos estádios serão previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos.
- II. As equipes serão compostas de no máximo 27 pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e todo staff envolvido, que deverão constar na relação de jogo para ser autorizada sua entrada.
- III. Qualquer pessoa comprovadamente com doença em atividade ou suspeita clínica de COVID-19 terá seu acesso impedido ao estádio.
- IV. A chegada da equipe ao Estádio deve acontecer 45 minutos antes no início da partida.
- V. O acesso aos vestiários deverá ocorrer em entradas diferentes entre as equipes.
- VI. O acesso aos vestiários só será permitido após ter sido executado a desinfecção pela organização, sendo respeitado também a ação de higienização após o término da partida, com a saída dos atletas e comissão técnica de tal recinto.
- VII. Todos os indivíduos deverão utilizar máscara durante todo o tempo dentro do estádio e vestiários. O uso de máscaras é obrigatório para todos os que se encontram entre suplentes e comissão técnica. Poderão tirar a máscara os atletas que estiverem jogando, os árbitros da partida, bem como o treinador (técnico) quando este estiver posicionado na beira do campo.
- IX. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% para antisepsia das mãos na entrada do estádio e nos vestiários ocupados por cada equipe.
- X. Deve-se minimizar ao máximo o tempo gasto dentro do vestiário. Priorizar as atividades de aquecimento ao ar livre, em campo. Os atletas deverão sair do vestiário logo após colocarem o uniforme de jogo evitando aglomeração dentro do vestiário.
- XI. Não haverá foto oficial antes da partida e da mesma forma, não haverá o tradicional cumprimento com aperto de mãos entre jogadores e equipe de arbitragem.
- XII. As cadeiras do banco de reservas deverão ser ocupadas de maneira intervalada, preservando distanciamento seguro entre os jogadores de no mínimo 1 (um) metro. Onde permanecerão todos os suplentes, bem como, no máximo 3 (três) integrantes da comissão técnica. Cada equipe terá que disponibilizar álcool 70% no banco de reservas para que jogadores e comissão técnica possam desinfetar as mãos quando necessário.
- XIII. Não serão permitidos atos como beijar bolas, abraçar e cumprimentar atletas do mesmo time e/ou time adversário, reuniões em grupo e outras aglomerações que não inerente as do jogo.
- XIV. Evitar comemoração de gol com aglomeração de jogadores e comissão técnica ou toques de mãos.
- XV. Todos os atletas e comissão técnica do primeiro jogo deverão se retirar do estádio após o término do jogo, o não cumprimento dessa determinação acarretará em suspensão para o envolvido.
- XVI. Após as partidas acontecerem, no caso de aparecimento dos sintomas do coronavírus em qualquer um dos participantes, sejam jogadores ou comissão técnica; os organizadores deverão imediatamente comunicar os Órgãos competentes, e providenciar o isolamento deste indivíduo. Providenciar ainda, seu encaminhamento para que seja realizado o teste da Covid-19, bem como o rastreamento e acompanhamento dos demais integrantes da equipe.

ANEXO II DO DECRETO Nº 2642/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins, que recebi informações dos organizadores do "Campeonato Amador de Futebol de Rio das Ostras RJ, ano 2020", bem como dos Órgãos competentes, sobre a situação de emergência em saúde pública, em que se encontra nossa cidade em decorrência da infecção humana pelo coronavírus. Fui informado ainda dos possíveis riscos a que estarei exposto ao participar do campeonato.

Declaro ainda, que obedecerei ao protocolo de segurança, proposto pelos Órgãos competentes, bem como pelo protocolo feito pela organização do evento, ao qual já recebi.

Assim sendo, esclareço que retiro qualquer responsabilidade dos organizadores e parceiros deste campeonato, caso futuramente venha a contrair a doença ocasionada pelo coronavírus.

Informo ainda, que não faço parte do grupo de risco do coronavírus, que não tenho sintomatologia que define caso suspeito da doença covid-19, nem de conviver com nenhuma outra pessoa com tais sintomas.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, civis e administrativas previstas em Lei, e ao final assino.

Rio das Ostras, de de 2020.

NOME: _____

EQUIPE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

DECRETO Nº 2643/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, DE ACORDO COM O PLANO DE ENFRENTAMENTO E DE REDUÇÃO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as ações definidas com embasamento técnico no Aditamento ao Plano de Reabertura das Atividades Econômicas do Município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das atividades econômicas, com observação e em equilíbrio com os indicadores sanitários e de saúde, como relevantes ao bem-estar da população riostrense e o correspondente reflexo no sucesso das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

CONSIDERANDO o dever de informação e transparência, de modo a conceder tranquilidade aos administrados e segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do funcionamento dos ambulantes e comércio em geral ao horário que das **09h às 19h**, desde que atendidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção e segurança estabelecidas nos protocolos de segurança para enfrentamento da Covid-19, anteriormente publicadas.

Parágrafo único. Aos *shoppings*, galerias e afins também fica autorizado o retorno do funcionamento ao horário normal do seguimento, desde que obedecidas as medidas de segurança e protocolos de combate ao coronavírus.

Art. 2º Mantidas as disposições não alteradas pelo presente Decreto e revogadas as em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2644/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2644/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01-08.244.0102.2.852				
FMAS - Benefícios Eventuais	2447	3.390.39.00 - 2.530.0150	6.000,00	
07.01-08.244.0122.2.577				
FMAS - Manutenção da Assistência Social	1629	3.390.39.00 - 2.530.0150		6.000,00
TOTAL			6.000,00	6.000,00

RESOLVE:

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DEVOLVE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 229/2020-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar da data da publicação, os efeitos da Portaria nº 1339/2019, que recebeu o Servidor JOÃO BATISTA GOULART DE OLIVEIRA, Professor IB6-3, matrícula nº 1212, oriunda do Município de Armação de Búzios/RJ, com ônus para este Município.

Art. 2º DEVOLVER, a contar da data da publicação, o Servidor JOÃO BATISTA GOULART DE OLIVEIRA, Professor IB6-3, matrícula nº 1212, ao seu Município de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2020

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0736/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, os servidores relacionados no Anexo I desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados

Art. 3º O(s) servidor(s), relacionado no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SINDSERV-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo

servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0736/2020

EXONERAR, a contar de 11/09/2020

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
15590-0/Mario Luiz Leonel Antonio/Chefe de Central de Mediação e Conciliação- DAS2/PGM

EXONERAR, a contar da data da publicação

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
15850-0/Geilson Bastos da Silva/Gerente de Projetos Sociais-CC4/SEMBES
15911-5/Leandro Silva de Azevedo/Assistente Executivo-CC6/SEMBES

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0736/2020

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
112.525.047-05/Leandro Silva de Azevedo/Gerente de Projetos Sociais-CC4/SEMBES
144.399.417-02/Gabriel Rodrigues Bastos/Assistente Executivo-CC6/SEMBES, a disposição da SEMEDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/INIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consulcacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIANº 0737/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 3º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo III desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 4º O(s) servidor(s), relacionado(s) no Anexo II e III desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441".

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0737/2020

NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE/PROC. ADM
HANNE GHASI/28717-2/MÉDICO SOCORRISTA II/SEMUSA/04/09/2020/19134/2020
TAYNA DA SILVA HEGGDORNE/23700-0/AGENTE ADMINISTRATIVO/PROGEM/04/09/2020/19121/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0737/2020

NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE/PROC. ADM
CARLAS JANAINA DOS SANTOS MARTINS/30071-3/ENFERMEIRO –40 HORAS/SEMUSA/01/09/2020/18710/2020

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0737/2020

NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE/PROC. ADM
DANIELA MOREIRA QUINTO DE SOUZA GUIMARÃES/27980-3/FISIOTERAPEUTA II/SEMUSA/01/09/2020/18828/2020

PORTARIANº 0738/2020

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 3º O(s) servidor(s), relacionado(s) no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0738/2020

NOME/MAT./CARGO/LOTAÇÃO/DATA/PROC. ADM.
Lucas de Vieira Guimarães/15448-2/Agente Comunitário de Saúde/SEMUSA/17/08/2020/17494/2020
Wilton Pereira dos Santos/6210-3/Operador de Máquinas/SEMUSA/20/08/2020/17759/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0738/2020

NOME/MAT./CARGO/LOTAÇÃO/DATA/PROC. ADM.
Renata Valle Rocha/6727-0/Odontólogo/SEMUSA/20/08/2020/17776/2020

PORTARIANº 0739/2020

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR FEIRAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando os Processos Administrativos nºs 20132/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR para compor a grade do Comitê Gestor de Feiras, Igor de Carvalho Pessanha, em substituição a Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira – Titular

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0740/2020

RECEBE SERVIDOR.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 20168/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º RECEBER, à disposição deste Município, a contar da data da publicação até 31/12/2020, o servidor **CRISTIANO MARTINS VENTURA**, Motorista, matrícula nº 225065, oriundo do Município de Cabo Frio - RJ, com ônus para o Município de Rio das Ostras, em regime de ressarcimento

Art. 2º O servidor deverá comparecer à COGEP, Setor de Cessão e Permuta, no primeiro dia útil após a publicação, munidos dos documentos relacionados no Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0740/2020

**SERVIDORES CEDIDOS COM ÔNUS AO CESSIONÁRIO (ORIGINAIS E CÓPIAS)
DOCUMENTOS PESSOAIS**

DOCUMENTOS FUNCIONAIS

- Pis/Pasep;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação ou quitação eleitoral;
- Certidão de Nascimento, Casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes com CPF;
- Certificado de conclusão de curso;
- Carteira e anuidade do conselho;
- Carteira nacional de habilitação;
- Certificado de reservista;
- 1 foto 3x4;
- Contracheque recente;
- Comprovante de residência.
- Imposto de Renda

DOCUMENTOS FUNCIONAIS

- Cópia da Ficha Funcional, com histórico funcional atualizado;
- Cópia do Estatuto do Servidor;
- Cópia da Lei da Previdência do servidor atualizada, bem como o CNPJ, o percentual das partes servidor e patronal, o Banco com o respectivo n.º de Agência e Conta Corrente para efetuações de repasses;
- Cópia do Termo de Posse;
- Certidão de Vencimentos com as devidas discriminações das parcelas remuneratórias, juntamente com as respectivas Leis, inserindo tão somente as verbas, que o servidor cedido faz jus;
- Declaração de Carga Horária;
- Relatório de Férias;
- Cópia da Publicação da Portaria da Cessão em Jornal Oficial do Município.

PORTARIANº 0741/2020

SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, CRIADO PELO DECRETO Nº 2335/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades e considerando o Processo Administrativo 31717/2019

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores relacionados no Anexo I desta portaria, para desempenhar a função de membros do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, em substituição aos Servidores relacionados no Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0741/2020

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR;
Titular: Ana Paula Correia David
Diretora de Departamento
Matrícula 14869-5
Suplente: Luciene Dutra Lima
Agente Administrativo
Matrícula 1644-2

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP;
Suplente: Jailton José de Arruda
Coordenador
Matrícula 3425-8

ANEXO II DA PORTARIA 0741/2020

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR;
Titular: Marcelo Andriolo Machado
Suplente: Ana Maria Miller do Couto

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP;
Suplente: Paulo Vinício R. Nogueira
Coordenador
Matrícula 2919-0

ERRATA DA PORTARIA Nº 0724/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1225, de 11/09/2020)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **KETELIN RODRIGUES MENDES...**
Art. 2º - DESIGNAR os servidores **KETELIN RODRIGUES MENDES...**
Art. 3º - DESIGNAR os servidores **KETELIN RODRIGUES MENDES...**

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **KATELIN RODRIGUES MENDES...**
Art. 2º - DESIGNAR os servidores **KATELIN RODRIGUES MENDES...**
Art. 3º - DESIGNAR os servidores **KATELIN RODRIGUES MENDES...**

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35718/2019 (SEMOP)

HOMOLOGO E ADJUDICO a Licitação por **Tomada de Preços nº 021/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da Praça do Village – Rua Madre Tereza de Calcutá – Loteamento Village — Rio das Ostras/RJ, a favor da empresa E.B. TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO 2010 LTDA - ME, no valor de R\$ 54.659,89 em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 17 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIANº 0549/2020 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade aos servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0549/2020 - SEMAD**NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.**

HYGOR OLIVEIRA DO COUTO/10250-4/GUARDACIVIL MUNICIPAL/17/08/2020 A 15/09/2020/17950/2020
EDILSON COSTARODRIGUES/9571-0/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/24/08/2020 A 22/09/2020/18330/2020

PORTARIA Nº 0550/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo nº 20148/2020,

R E S O L V E :

Art.1.º DERROGAR as Portarias relacionadas no ANEXO ÚNICO desta, dela excluindo a respectiva servidora.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0550/2020-SEMAD

PORTARIA N.º/NOME/MATRÍCULA /CARGO/FUNÇÃO/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO
0270/2020 – SEMAD/Otavia Camoleze da Silva Queiroz/Medico Socorrista II/8623-1/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020
0270/2020 – SEMAD/ Eliolita de Castro Marques Gomes/Aux. Servicos Gerais/1937-2/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020
0542/2020 – SEMAD/ Claudio dos Santos Neves/Assessor Administrativo/14482-7/2019/2020/16/10/2020/14/11/2020

PORTARIA Nº 0551/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 20161/2020

R E S O L V E :

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3.º - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I – PORTARIA 0551/2020-SEMAD**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Edson Alves da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor II/2953-0/2018/2019/01/10/2020/30/10/2020/SESEP/30
Marcelo de Araujo Gomes/Guarda Civil Municipal – GCM/10136-2/2018/2019/01/10/2020/30/10/2020/SESEP/30
Rodrigo Ferreira Fazenara/Guarda Civil Municipal – GCM/10072-2/2019/2020/01/10/2020/30/10/2020/SESEP/30
Teresa Cristina Bastos Pinto/Aux. Enfermagem/11121-0/2018/2019/01/10/2020/30/10/2020/SEMUSA/30

ANEXO II – PORTARIA 0551/2020-SEMAD**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Bruna Cesar de Mendonca/Assistente Executivo/14476-2/2019/2020/01/10/2020/20/10/2020/SEMEDE/20
Marlon Oliveira Souza/Assistente IV/14452-5/2019/2020/20/10/2020/08/11/2020/SEMEDE/20
Pedro Luiz Perdigão/Secretario Executivo/13816-9/2019/2020/26/10/2020/14/11/2020/SEMUSA/20
Tatiane Gabri Vaz Ventura Correia/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/11247-0/2018/2019/12/10/2020/31/10/2020/SEMUSA/20

ANEXO III – PORTARIA 0551/2020-SEMAD**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Adilene Mourao de Melo/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/3995-0/2018/2019/13/10/2020/22/10/2020/SEMUSA/10
Carlos Henrique Gomes da Silva/Pointis/Guarda Civil Municipal – GCM/10273-3/2018/2019/03/10/2020/12/10/2020/SESEP/10
Mirla Magalhães dos Santos Ferreira/Agente Adm/Membro da CPLP/3864-4/2019/2020/13/10/2020/22/10/2020/SEMUSA/10
Pedro Pereira Coutinho/Motorista/2067-2/2019/2020/05/10/2020/14/10/2020/SECTRAN/10
Roberto Nunes da Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/7423-3/2019/2020/13/10/2020/22/10/2020/SESEP/10
Robson da Costa Goncalo/Guarda Civil Municipal – GCM/9652-0/2018/2019/08/10/2020/17/10/2020/SESEP/10
Yuri Silva Pontes da Conceicao/Assistente IV/14409-6/2019/2020/05/10/2020/15/10/2020/SEMOP/11

PORTARIA Nº 0552/2020 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo nº 20152/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º INTERROMPER, as Férias concedidas à servidora relacionada no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0552/2020 – SEMAD**PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/ PERÍODO PUBLICADO**

0207/2020/Otavia Camoleze da Silva Queiroz/8623-1/01/04/2020 A 30/04/2020/

ERRATA DA PORTARIA Nº 0218/2020 - SEMAD**ONDE SE LÊ:**

Rita de Cássia de Andrada/Auxiliar de Serviços Gerais/3883-3/01/04/2020/30/04/2020

LEIA-SE:

Rita de Cássia de Andrada/Auxiliar de Serviços Gerais/3883-01/01/04/2020/30/04/2020

ERRATA PORTARIA Nº 0392/2020 – FÉRIAS**ONDE SE LÊ:**

Adiane Conceicao de Oliveira/Arquiteto/6076-3/2018/2019/12/08/2020/31/08/2020/SEMOP

LEIA-SE:

Adiane Conceicao de Oliveira/Arquiteto/6076-3/2018/2019/17/08/2020/05/09/2020/SEMOP

ERRATA PORTARIANº 0542/2020 – FÉRIAS**ONDE SE LÊ:**

Ednaldo Alves da Silva Junior/Odontologo II/2012-5/2019/2020/13/10/2020/27/10/2020/SEMUSA/15

LEIA-SE:

Ednaldo Alves da Silva Junior/Odontologo II/2012-5/2019/2020/16/11/2020/30/11/2020/SEMUSA/15

CANCELAMENTO DE APOSTILAMENTO

O Departamento de Licitações e Contratos toma **SEM EFEITO** a Apostila nº 02 ao Contrato 094/2019, Processo Administrativo nº 8807/2019, bem como seu extrato publicado na Edição nº 1173 – de 11/05/2020 – pág. 07, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras das Ostras.

APOSTILA Nº 02

Apostilamento ao Contrato nº 094/2019, constante no Processo Administrativo nº 8807/2019.

OBJETO: A presente apostila refere-se à retificação da CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO do Contrato nº 094/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, passando a ser:

ONDE SE LÊ:

Cláusula Quinta - Valor do Contrato, Dotação e Empenho
O custo global do presente contrato é de R\$ 9.430,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta reais), empenhado pelo MUNICÍPIO em favor da CONTRATADA. (.....)

LEIA-SE:

Cláusula Quinta - Valor do Contrato, Dotação e Empenho
O custo global do presente contrato é de R\$ 12.130,00 (Doze mil, cento e trinta reais). O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA no exercício de 2019 a importância de R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte Reais, sendo a diferença empenhada no exercício de 2020. (.....)

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5123/2017****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.**PREGÃO Nº 016/2017****OBJETO:** Serviço de construção de cercas em áreas de manguezal.**CONTRATO Nº 062/2017**, assinado em 28/11/2017**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Top Imperial Construções e Serviços Ltda - EPP****PRazo:** inicial 07 meses, prorrogado por mais 5 meses**TÉRMINO DO CONTRATO:** 06/05/2019**VALOR TOTAL EMPENHADO:** R\$ 246.999,74**NOTA DE EMPENHO** nº 003/2018, emitida em 18/05/2018**PROGRAMA DE TRABALHO** Nº 18.541.0129.2.425**ELEMENTO DE DESPESA** Nº 33.90.39 - 0.2.45 (FMMa)**VALOR CANCELADO:** R\$ 179.829,15**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** 072/2020 (*)**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 9.301/2020**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 014/2020**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO EMPENHAMENTO:** 17.905/2020**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Extincom do Brasil Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamentos de Segurança EIRELI.**ASSINATURA:** 15/09/2020.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.422,00.

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 18.541.0001.2.151

• ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.150.1.530.0150

• NOTA DE EMPENHO Nº 3.203/2020 Global

• EMITIDA EM 09/09/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

(*) Republicação por Incorreção na Publicação do Diário Oficial nº 1226 do dia 16 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** 073/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 1.686/2020**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 018/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2020**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 18.025/2020.**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas EIRELI.**ASSINATURA:** 16/09/2020**VALOR TOTAL:** R\$ 102.238,88**PROGRAMA DE TRABALHO** Nº 26.782.0127.2.601**ELEMENTO DE DESPESA** Nº 33.90.30.00.00.125.1.630.0000**NOTA DE EMPENHO** Nº 3.201/2020**EMITIDA EM** 09/09/20**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº 074/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 33478/2019**TOMADA DE PREÇOS** Nº 015/2019**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Wes Empreendimentos e Serviços Ltda.**OBJETO:** Construção da Praça Sebastião Guedes Veiga - Loteamento Terra Firme – Rio das Ostras/ RJ**ASSINATURA:** 17/09/2020**VALOR:** R\$ 323.904,16

Programa de Trabalho: 15.451.0034.3.002

Elemento da Despesa: 44.90.51.00-104.1.530.0104

Nota de Empenho Nº 3158/2020

Emitida em 04/09/2020

Valor: R\$ 123.000,00

Programa de Trabalho: 15.451.0034.3.002

Elemento da Despesa: 44.90.51.00-150.1.530.0150

Nota de Empenho Nº 3159/2020

Emitida em 04/09/2020

Valor: R\$ 200.904,16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO – FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2020 (Processo Administrativo nº 11749/2020-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2020 (Processo Administrativo nº 9885/2020-SEMAP), objetivando contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serem utilizados nos trabalhos de jardinagem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, inicialmente marcado para o dia 29/09/2020 às 09:00 horas fica **ADIADO** para o **dia 06/10/2020 às 10:00 horas**. (Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – **CPLP I**). – (Código UASG: 982921)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 12.154,44

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Tel: (22) 2771-6404.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2020 (Processo Administrativo nº 11749/2020-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

Data da Sessão: **07/10/2020 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 184.936,64

Código UASG: 982921

CPLP I – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020 (Processo Administrativo nº 14992/2020-SEMBES), objetivando eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de equipamentos de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos que atenderão as Unidades Assistenciais da Secretaria de Bem-Estar Social – SEMBES.

Data da Sessão: **08/10/2020 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 501.425,77

Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Miores informações: E-mail: delcoppm@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – **CPLP II**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no **dia 26/10/2020 às 09:00 horas, Tomada de Preços nº 008/2020** (Processo Administrativo nº 39738/2019-SEMAP), objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rio das Ostras/RJ, visando o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

Valor Total Estimado: R\$ 281.777,03

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Miores informações: E-mail: delcoppm@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020** (Processo Administrativo nº 13443/2020-SESEP):

1) Ficam alterados os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Critério de Aceitabilidade;
- ANEXO III – Proposta de Preços.

2) No ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato:

- Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Clausula Quarta:

Parágrafo Primeiro

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade e especificações estipuladas, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, observando as seguintes condições:

O prazo de entrega do objeto será de no máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data determinada no campo "data de início" da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa, juntamente com

a autorização de venda emitida pelo Exército Brasileiro.

. Ficam incluídas as alíneas "c" e "d" no Parágrafo Terceiro da Clausula Quarta:

- c) Fornecer o manual e o certificado de garantia do fabricante, relativo aos equipamentos adquiridos, traduzido para o idioma Português.
- d) Entregar junto com os materiais, um prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência, traduzidas para o idioma brasileiro, sem quaisquer ônus adicional e sem referência às expressões "similar ou compatível", de acordo com os requisitos deste memorial descritivo.

3) No ANEXO V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços:

. Fica alterado o Parágrafo Quinto da Clausula Oitava

Parágrafo Quinto

O prazo de entrega do objeto será de no máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data determinada no campo "data de início" da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa, juntamente com a autorização de venda emitida pelo Exército Brasileiro.

. Ficam incluídas as alíneas "c" e "d" no Parágrafo Oitavo da Clausula Oitava:

- c) Fornecer o manual e o certificado de garantia do fabricante, relativo aos equipamentos adquiridos, traduzido para o idioma Português.
- d) Entregar junto com os materiais, um prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência, traduzidas para o idioma brasileiro, sem quaisquer ônus adicional e sem referência às expressões "similar ou compatível", de acordo com os requisitos deste memorial descritivo.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020 (Processo Administrativo nº 13443/2020-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de Coletes Balísticos com Nível III-A, modelo Ostensivo Masculino e Feminino, de acordo com o padrão SENASP para utilização pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, inicialmente suspenso pela CPLP I – Comissão Permanente de Licitação fica **REMARcado** para o **dia 08/10/2020 às 10:00 horas**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 336.098,16

Código UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO site à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcoppmo@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA XLVII FORUM MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem pelo presente Edital, informar que será disponibilizado em 30 de setembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras relatório do XLVII Fórum Municipal de Planejamento e Orçamento - Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2020, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal procedimento se dá devido a impossibilidade de apresentação presencial, evitando aglomerações no plenário da Câmara de Vereadores e auditórios do Município, coibindo assim a possibilidade de contágio ao COVID-19.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO ADITIVO 03 ACESSÃO DE USO PARCIAL DE IMÓVEL

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MAR DO NORTE E BALNEÁRIO DAS GARÇAS – AMANORTEBG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25480/2015.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 09 de setembro de 2020.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CESSÃO DE USO PARCIAL DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALBANO BRANCO GUIMARÃES, S/Nº, MAR DO NORTE.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Auto de Infração nº 020/2020

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 020/2020, emitido no P.A. nº 45.133/18 em nome de CRISCARROS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.798.002/0001-10, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), por infringência aos artigos 264 c/ c258 e 282 da Lei Complementar nº 005/2008, consubstanciada em remover vegetação em área urbana sem a prévia autorização da SEMAP. Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 do mesmo Diploma Legal, perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 73 - Loteamento Atlântica.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº 077/2020

Prorrogação de Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018:

Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da Sindicância Punitiva aberta nos autos do Processo Administrativo nº 41064/2019 por 60 (sessenta) dias, com base nos artigos 20 do Decreto 2.216/2019 e 154 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da GMRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9654/2019
OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.022.054/0001-60

Considerando o Douto parecer do Procurador Geral do Município constante as fls. 223/225 no qual após o cálculo da multa a ser aplicada a empresa OSTARA verificou-se o valor irrisório de R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos).

Considerando o teor dos artigos 1º e 5º da Lei Municipal 1227/2008 definindo o valor do custo de cobrança pela Secretaria Municipal de Fazenda a ser R\$ 170,00.

E, finalmente, pelo princípio da insignificância, RECONSIDERO a aplicação da penalidade de multa, transformando-a em ADVERTÊNCIA a empresa contratada OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Rio das Ostras, 11 de setembro de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Terina de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1592/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12435/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Gold Analisa Diagnóstica Ltda.
OBJETO: aquisição de testes rápidos para diagnósticos do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do coronavírus.
VALOR: R\$ 129.600,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.999 - 33.90.30 - 1.540.0104
EMISSÃO: 09/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33531/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Tecnymagem Suprimentos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos, com cessão de uso de bomba de infusão em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA).
VALOR TOTAL: R\$ 1.101.975,00
NOTA DE EMPENHO: 1577/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.999
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - 1.540.0104
EMITIDA EM: 04/09/2020
VALOR: R\$ 1.101.975,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6396/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13367/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 060/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Virgolino José da Silva Neto - EPP.
OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 92.824,30
NOTA DE EMPENHO: 1591/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 1.530.01.50
EMITIDA EM: 08/09/2020
VALOR: R\$ 92.824,30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Decreto Municipal de nº 1743/2017 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18474/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13367/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 060/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Virgolino José da Silva Neto - EPP.
OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 342.844,60
NOTA DE EMPENHO: 1589/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 1.530.01.04
EMITIDA EM: 08/09/2020
VALOR: R\$ 342.844,60
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Decreto Municipal de nº 1743/2017 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18477/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13367/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 059/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L&S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME.
OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 74.252,00
NOTA DE EMPENHO: 1590/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.01.04
EMITIDA EM: 08/09/2020
VALOR: R\$ 74.252,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Decreto Municipal de nº 1743/2017 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6415/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13367/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 076/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda.
OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 59.143,51
NOTA DE EMPENHO: 1587/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0150
EMITIDA EM: 08/09/2020
VALOR: R\$ 59.143,51

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Decreto Municipal de nº 1743/2017 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18476/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13367/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 076/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda.
OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 244.278,99
NOTA DE EMPENHO: 1588/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 33.90.39 – 1.530.01.04
EMITIDA EM: 08/09/2020
VALOR: R\$ 244.278,99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Decreto Municipal de nº 1743/2017 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES
 Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 037/2020

LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial para desconto em férias de até 10 (DEZ) dias, ao servidor relacionado no Anexo I desta portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 17 de setembro de 2020.

CRISTIANE MENEZES REGIS
 Presidente

ANEXO I DA PORTARIA 037/2020

NOME | CARGO / FUNÇÃO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR
 Fabiana Buxem Nagib de Matos | Diretora Adjunta | 256 | 2019/2020 | 21/09/2020 a 30/09/2020.

PORTARIA 038/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio a servidora Maria Helena Lopes da Fonseca, Coordenador de Administração e Finanças, Matrícula 058, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a ser usufruído de 03 de Novembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 17 de setembro de 2020.

CRISTIANE MENEZES REGIS
 Presidente

PORTARIA 039/2020

CONCEDE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 039/2020

NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR
 Norma de Agostinho Maia | Agente Administrativo | 164 | 2020/2020 | 13/10/2020 a 01/11/2020.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 17 de setembro de 2020.

CRISTIANE MENEZES REGIS
 Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras reuniu-se através de web conferência, para a nona reunião extraordinária remota para tratar dos seguintes assuntos: 1) Aprovação da Ata da Reunião extraordinária de 17/08/2020; 2) Edital Lei Aldir Blanc (Edital e seus Anexos) e 3) Informes. Compareceram à reunião com direito a voto os seguintes Conselheiros: Sociedade Civil - Gabriel Fernandes Amorim, Tiago Martins Oliveira, Jhonathan de Oliveira Saldanha, Marcia Cristina Pereira de Souza da Costa, Arminda Maria Freire Amorim e Andréa Pacheco Lins. Poder Público - Carlos Henrique Pimentel Luiz, Mariana Gomes Ribeiro, Lilia Cristina Miranda Rodrigues, Éder da Silva Verissimo e Renata Cabral Pereira dos Santos. Discussão da pauta:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião extraordinária de 17/08/2020 – **Ata aprovada.**
- 2) Edital Lei Aldir Blanc (Edital e seus Anexos) – aspectos discutidos e aprovados pelo colegiado:
 - a) Evitar o sobreposição entre os Incisos II e III da Lei Aldir Blanc – com objetivo de não haver sobreposição entre beneficiados dos espaços/grupos culturais e os contemplados dos editais ficou deliberado que os proponentes inscritos nos Editais que não tiverem sido atendidos pelo inciso II da Lei Aldir Blanc somarão ao resultado final de sua pontuação classificatória 05 (cinco) pontos;
 - b) O calendário: com objetivo de não haver sobreposição do período eleitoral e seus impedimentos com as ações da Lei Aldir Blanc, ficou deliberado que as inscrições para os Editais referentes ao inciso III serão abertas no dia 16/11/2020 e terão seu encerramento em 20/11/2020. Contudo o lançamento do Edital dar-se-á assim que o repasse financeiro for realizado ao município.
 - c) Do objeto do Edital: Premiação para os trabalhadores da cultura e da arte, abrangendo trabalhos de pesquisa, edições de livros literários e técnicos em espetáculos de diversão e arte.
 - d) Das premiações: O Conselho sugere ao Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras duas sugestões, para a administração dos recursos repassados pela União no valor total, do inciso III da Lei Aldir Blanc (Editais), de: R\$ 208.337,21.
 - 1 – 20 (vinte) prêmios de R\$ 10.000,00 e 01 (um) prêmio de R\$ 8.337,21; total de 21 (vinte e um) prêmios.
 - II – divisão de modo cascata, ou seja: do 1º ao 5º lugar maior valor; 6º ao 10º valor menor que o anterior; 11º ao 15º valor menor que o anterior e 16º ao 20º valor de R\$ 5.000,00; total 20 (vinte) prêmios.
- 3) Informes – A Comissão Temática para análise dos cadastros realizados para validação do inciso II da Lei Aldir Blanc informou que as análises estão sendo realizadas, contudo os proponentes devem ser cadastrados na Plataforma da Dataprev, esta ação foi realizada e está em aguardo das análises do referido órgão. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte horas e lavrada a presente ata, que será lida e aprovada na próxima reunião deste Conselho, por mim, Sr. Carlos Henrique Pimentel Luiz – 1º Secretário.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras reuniu-se através de web conferência, para a décima reunião extraordinária remota para tratar dos seguintes assuntos: PAUTA: 1) Aprovação da Ata da Reunião do dia 31/08/2020, 2) Relatório da Comissão Temática, 3) Relatório do trabalho do Conselho em relação a Lei Aldir Blanc, 4) Eleição da Comissão Julgadora de Projetos (Inciso III - Aldir Blanc), 5) Indicação de até dois nomes da sociedade civil para compor equipe da Baixada Litorânea para desenvolvimento de observação em auxílio ao Observatório Nacional (Lei Aldir Blanc), 6) Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas do Estado do Rio de Janeiro - lançamento da candidatura da Conselheira Arminda Maria Freire Amorim. Compareceram à reunião com direito a voto os seguintes Conselheiros: Sociedade Civil - Gabriel Fernandes Amorim, Jhonathan de Oliveira Saldanha, Marcia Cristina Pereira de Souza da Costa, Yasmin Coelho de Andrade e David Teixeira da Silva. Poder Público - Carlos Henrique Pimentel Luiz, Mariana Gomes Ribeiro, Lilia Cristina Miranda Rodrigues, Éder da Silva Verissimo e Renata Cabral Pereira dos Santos. Sem direito a voto: Arminda Maria Freire Amorim (Sociedade Civil) e Marcela da Cruz Jorge (Poder Público). Discussão da pauta:

- 1) **Aprovação da Ata da Reunião do dia 31/08/2020** – Ata aprovada.
- 2) **Relatório da Comissão Temática** – A Comissão Temática do Conselho, eleita na Reunião Extraordinária do dia 17/08/2020 e empossada pela Portaria 036/2020, publicada no Jornal Oficial nº 1219, de 27 de agosto de 2020, com seus efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2020. A Comissão reuniu-se nos dias 27/08/2020 e 03/09/2020 na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Foram analisados 258 cadastros de Espaços e Grupos Culturais, dos quais 230 foram considerados válidos para receber o subsídio do Inciso II, Artigo 2º da Lei 14.017 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc). Ficou decidido que o subsídio será pago em parcela única. Os cadastros não validados foram considerados que suas atuações não pertenciam ao campo da cultura e da arte; dois destes foram invalidados por conta de apresentarem CNPJ não apto (informação obtida pela DATAPREV). A Comissão indica que a divulgação dos espaços e grupos validados aconteça após o recebimento dos recursos. Os critérios utilizados para determinar os valores de auxílio para cada espaço/coletivo foram baseados em quantidade de membros, empregabilidade, relevância cultural e geografia (distância do centro urbano). Todas as informações estão presentes em Ata/Relatório elaborada pela Relatora da Comissão – Conselheira Renata Cabral Pereira dos Santos, que publicada em Jornal Oficial.

3) **Relatório do trabalho do Conselho em relação a Lei Aldir Blanc** – ao longo de três meses e meio o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras vem desenvolvendo um trabalho de extrema importância e pertinência com o objetivo de implantação e operacionalização da Lei nº 14.017 (Aldir Blanc). Ao longo deste período foram discutidos documentos, dados indicativos, eleita Comissão Temática para validação de Espaços e Grupos Culturais em relação ao Inciso II do Artigo 2º da Lei Aldir Blanc, eleita a representatividade deste colegiado para compor a Comissão Julgadora de Projetos para o Inciso III da Lei Aldir Blanc. O trabalho democrático desempenhado por este Colegiado foi de vital importância para operacionalização da Lei Aldir Blanc no Município de Rio das Ostras. Documentos que foram pauta de discussão e deliberação ao longo deste período: Portaria nº 032/2020 e Convocatória de Cadastros publicadas no Jornal Oficial nº 1206, de 31 de Julho de 2020; Eleição de Comissão Temática para validação dos Espaços e Grupos Culturais (Inciso II Artigo 2º - Lei Aldir Blanc) – Portaria nº 036/2020 (Jornal Oficial nº 1219, de 27 de agosto de 2020), Minuta de Plano de Ação, Minuta de Decreto de Regulamentação Municipal e Minuta de Edital. Foram realizadas web conferências: a) Com a Comissão de Cultura de Câmara dos Vereadores em 22 de julho de 2020 para tratar da Lei Orçamentária que tem como objetivo de dar legalidade e viabilidade ao recebimentos dos recursos a serem repassados pelo Ministério do Turismo; b) Com a Sociedade Civil em 27/07/2020, às 18 h, com o objetivo de colocar para o movimento artístico e cultural de Rio das Ostras as atividades deste Colegiado. Em relação à contrapartida o Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464, no parágrafo 5º, Artigo 6º diz: “Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.” Para tanto foi criado um quadro referência a partir de editais praticados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura em anos anteriores. O

percentual acertado em relação ao valor do subsídio destinado é de 20 %. Exemplo: contrapartida para oficina – valor do subsídio R\$ 5.000,00 – valor da contrapartida R\$ 1.000,00 – referência Edital Bastidores (EDITAL 005 /2020) que pratica o valor de R\$31,00 a hora/aula. Concluindo: R\$ 1.000,00 dividido por R\$ 31,00, a contrapartida partida ofertada é de 32 horas. A premiação: o edital de Premiação (Inciso III, Artigo 2º - Lei Aldir Blanc) terá a seguinte distribuição de prêmios - O 01º colocado - valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Do 02º ao 11º colocado - valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. Do 12º ao 29º colocado - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Do 30º colocado - valor de R\$ 3.337,21 (três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos). Este Colegiado chega nesta data entendendo que seu trabalho está concluído em relação a Lei Aldir Blanc e se coloca a disposição caso haja algo que necessite de sua presença na operacionalização da Lei Aldir Blanc.

4) **Eleição da Comissão Julgadora de Projetos (inciso III, Artigo 2º - Aldir Blanc)** – Foram eleitas as Conselheiras **Marcia Cristina Pereira de Souza da Costa** e **Marcela da Cruz Jorge** para compor a Comissão Julgadora de Projetos para o edital de premiação do Inciso III, Artigo 2º da Lei Aldir Blanc.

5) **Indicação de até dois nomes da sociedade civil para compor equipe da Baixada Litorânea para desenvolvimento de observação em auxílio ao Observatório Nacional (Lei Aldir Blanc)** – Eleitos: **Eder da Silva Verissimo** e **Arminha Maria Freire Amorim**.

6) **Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas do Estado do Rio de Janeiro - lançamento da candidatura da Conselheira Arminha Maria Freire Amorim**. Candidatura lançada e apoiada por este Colegiado. Chamando atenção para necessidade de mobilização para cadastro de eleitores no site do referido processo eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte horas e lavrada a presente ata, que será lida e aprovada na próxima reunião deste Conselho, por mim, Sr. Carlos Henrique Pimentel Luiz – 1º Secretário.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – LEI ALDIR BLANC

Aos trinta e um de agosto e três de setembro de dois mil e vinte, às dezoito horas na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura (Avenida Cristóvão Barcelos, nº109 – Centro/Rio das Ostras), reuniram-se os membros da Comissão Temática do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – Lei Aldir Blanc em acordo com a Portaria 036/2020 da Fundação Rio das Ostras de Cultura pelo poder público: Renata Cabral Pereira dos Santos e Carlos Henrique Pimentel Luiz e pela sociedade civil: Gabriel Fernandes Amorim e Márcia Cristina Pereira e Souza da Costa e também os representantes do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras: Cristiane Menezes Régis pelo Poder Público e Andrea Pacheco pela sociedade civil com objetivo de avaliar a documentação dos Espaços e Grupos Culturais cadastrados no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Rio das Ostras – SMIC/RO, no período de 03 a 14 de agosto de 2020, para validação dos mesmos, objetivando a contemplação dos subsídios firmados pela Lei Federal nº 14017 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc). Essa comissão trabalhou durante esses dois dias na identificação dos cadastros que atenderam as necessidades para recebimento do auxílio emergencial pelo inciso II da Lei Aldir Blanc que culminou em uma listagem final de 230 (duzentos e trinta) grupos e coletivos validados a serem contemplados, sendo 185 no valor de R\$3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais), 44 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e 1 no valor de R\$3.403,86 (três mil quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos). Os critérios utilizados para determinar os valores de auxílio para cada espaço/coletivo foram baseados em quantidade de membros, empregabilidade, relevância cultural e geografia (distância do centro urbano). Nada mais havendo a tratar o trabalho foi encerrado às vinte e duas horas do dia três de setembro de dois mil e vinte e lavrada a presente Ata por mim Renata Cabral Pereira dos Santos, conselheira municipal de Cultura e relatora desta Comissão Temática para este fim.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OstrasPrev RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIANº 024/2020

CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar a pedido, conforme processo administrativo nº 2020.5.424PA do OSTRASPREV, a aposentadoria por **Invalidez** da Sra. **IRIS ROCHA GALVÃO**, Matrícula nº 142-2/2, concedida em 04/03/2011, através da Portaria nº 0338/2011 do Chefe do Poder Executivo, conforme processo administrativo nº 5466/2011.

Art. 2º- O servidor solicitou o cancelamento da referida aposentadoria, junto ao OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, em virtude de acumulação irregular de aposentadoria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 16 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

PORTARIANº 025/2020

CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar a pedido, conforme processo administrativo nº 2020.5.429PA do OSTRASPREV, a aposentadoria por **Invalidez** da Sra. **SUSANA VELOSO DE SOUZA**, Matrícula nº 159-7, concedida em 20/10/2011, através da Portaria nº 1558/2011 do Chefe do Poder Executivo, conforme processo administrativo nº 31795/2011.

Art. 2º- O servidor solicitou o cancelamento da referida aposentadoria, junto ao OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, em virtude de acumulação irregular de aposentadoria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 16 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: OSTRASPREV E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.5.428PA

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020

OBJETO: Convênio para concessão de Empréstimo Pessoal, mediante Consignação em Folha de Pagamento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do OSTRASPREV. [...] 1.1.2.2 Os Empréstimos contratados serão baseados no valor do vencimento dos servidores ativos, no valor dos proventos da aposentadoria dos servidores inativos, bem como nos valores das pensões aos pensionistas, descontadas parcelas já consignadas em empréstimos anteriores, e também a contribuição ao OstrasPrev, o Imposto de Renda (IRPF) devido e as retenções por pensão alimentícia, plano de saúde e FMH – Fundo Municipal de Habitação.

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº. 158/2020 (*)

(*) Republicação por Incorreção no Diário Oficial de Edição nº 1226 do dia 16 de setembro de 2020.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que à presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito que os KITS ALIMENTAÇÃO, que vem sendo distribuídos para os alunos da rede pública de ensino, seja convertido em um valor a ser disponibilizado em um CARTÃO ALIMENTAÇÃO, a ser entregues aos alunos/responsáveis enquanto permanecer o estado de emergência e a suspensão das aulas presenciais, devido ao isolamento social.

JUSTIFICATIVA

A utilização do CARTÃO ALIMENTAÇÃO tem vários pontos positivos que o tornam adequado à situação que estamos atravessando, dos quais podemos apontar:

1 – A disponibilização do dinheiro para compras de alimentos, irá dar a cada família a condição de buscar itens que lhes estejam faltando, conforme suas necessidades e hábitos alimentares;

2 – Sendo, os alunos da rede pública de ensino, moradores de Rio das Ostras, as famílias irão efetuar suas compras no comércio local, e assim, quase a totalidade dessa verba ficará em nosso município, aquecendo a economia local e auxiliando o comércio da cidade a atravessar esse momento crítico. Maiores informações no Plenário.

Sala das Sessões, 05 de AGOSTO de 2020.

ALAN GONÇALVES MACHADO
Vereador-autor

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-autor

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Vereador-autor

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-autor

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 175/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a retirada dos entulhos, em alguns trechos, nas bordas do Canal de Medeiros na altura de Cidade Beira Mar.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação dos moradores tendo em vista que após a limpeza do Canal de Medeiros, altura de Cidade Beira Mar, fora deixado para trás o entulho, em alguns trechos, dos detritos retirados nas bordas do canal, gerando, infelizmente, uma área de descarte de entulhos por pessoas de outras localidades, tendo como a consequência o quase fechamento de diversos trechos, impossibilitando a circulação na rua.

Sala das sessões, 01 de setembro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº. 176/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizada a ronda 24h pela Guarda Municipal e pelo Programa Estadual de Integração na Segurança – PROEIS – em Cidade Praiana e Cidade Beira Mar.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa buscar mais segurança para os moradores da localidade de Cidade Praiana e Cidade Beira Mar, pois a relato do aumento de insegurança e uma ronda 24h pela Guarda Municipal e do PROEIS - Programa Estadual de Integração na Segurança contribuirá na diminuição da insegurança e aumento da segurança.

Sala das sessões, 01 de setembro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador – Autor